



**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ**

**Av. Sebastião Clemente s/n – Tacaimbó CEP: 55.140-000**

**Fone: 081-3755.1157 CGC: 10.091.601/0001-00**

---

LEI Nº 495/2002.

EMENTA: Dispõe autorização para abertura de crédito adicional suplementar e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos de Lei federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 70% (setenta por cento) dos orçamentos, fiscal e de seguridade social para o exercício de 2002, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constante da Lei Municipal nº 468, de 15 de outubro de 2001, mediante utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 e disposições da LDO de 2002.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros, retroagirão ao dia 01 de março de 2002.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2002.

  
PAULO GOMES VENTURA CHAVES  
- Prefeito -